



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG, no uso de suas atribuições e sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa de construção civil, em regime de empreitada por preço global, para realização da reforma do prédio da Câmara Municipal de Baependi, e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (instituída pela Portaria nº 30/2021), os envelopes de documentação e propostas, até **o dia 21 de dezembro de 2021, às 13:30 horas**, na sede atual da Câmara Municipal de Baependi, situada na Pça Laércio Nogueira Cobra, n.º 05, 2 andar, em Baependi, Estado de Minas Gerais, sendo que nesta data e horário serão abertos e analisados os envelopes de habilitação.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes condições:

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de construção civil para execução das seguintes obras e serviços de reformas a serem realizados no prédio da Câmara Municipal de Baependi-MG: Reforma do telhado, sendo necessário o nivelamento das paredes; Troca dos pisos de todo o pavimento; Substituição dos basculantes dos banheiros destinados ao uso do público, por dutos de ventilação mecânica; Troca dos azulejos dos banheiros destinado ao uso do público; Substituição do forro de PVC dos pavimentos, por forro de gesso; Substituição das luminárias de todo o pavimento; Substituição de cabos elétricos danificados; Pintura de todo o prédio. O prédio da Câmara Municipal de Baependi localiza-se na Pça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, bairro centro, Baependi (MG), tudo em conformidade com projetos, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: A retirada do edital, eventuais esclarecimentos sobre o mesmo e o processo licitatório em epígrafe, bem como eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e quaisquer informações adicionais serão disponibilizadas publicamente no site www.camarabaependi.mg.gov.br no item “**Publicações 2021**” e site do órgão de publicidade oficial do município de Baependi (www.baependi.mg.gov.br no item “**diário oficial do Município**”), cabendo ao licitante acompanhá-la. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por meio do e-mail compras@camarabaependi.mg.gov.br ou telefone de contato (35) 3343-1702.

2.2 - O valor estimado das obras e dos serviços descritos acima é de: **R\$ 169.574,24 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, cujos valores estão descritos nas respectivas planilhas orçamentárias a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

serem disponibilizadas pela Câmara Municipal de Baependi por meio de mídias eletrônicas fornecidas pelos solicitantes. Os serviços descritos nesta planilha deverão ser executados considerando-se a inclusão do fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projetos) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas de construção civil que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Baependi, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública.
- b) Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Baependi.
- c) Estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Baependi ou por Órgão Público Federal ou Estadual.
- d) Empresas em regime de consórcio.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, inclusive a de desclassificação.

2.4. As empresas que tenham interesse em participar devem apresentar os documentos necessários ao cadastramento prévio até o dia 16 de dezembro de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Câmara Municipal de Baependi, situada à Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 5, 2º. andar – Centro – CEP: 37443-000, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral pela Câmara. Para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93 (§2º do art. 22 da 8.666/93), cuja relação consta do Anexo VII deste edital, a qual poderá ser presencial ou enviada pelos Correios.

2.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações 2 (dois) envelopes distintos, opacos e lacrados, devendo conter, em sua face externa, as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:

- ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
- ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

2.6. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação da razão social, endereço e telefone da empresa concorrente, e ainda a identificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

licitadora (Câmara Municipal de Baependi) e dos números do processo (processo de licitação nº 18/2021 / tomada de preços nº 01/2021).

2.7. A licitadora reserva-se ao direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

2.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por fotocópia 4cada em Cartório ou por qualquer membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais. Este procedimento deverá ser feito em até 1 (um) dia antes da data final para entrega dos envelopes e da abertura da reunião, na Câmara Municipal de Baependi, nos horários de 12:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

2.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas por telex, fac-símile ou e-mail.

2.10. Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e propostas de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto munido de (a) instrumento público, (b) instrumento particular ou (c) carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo I, juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador, em todos os casos.

2.11. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.12. A licitadora recomenda às licitantes a visita e exame ao local da obra ora licitada, para colher todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e celebração de contrato para a execução da obra. Ocorrendo a visita, o respectivo custo da mesma correrá por conta da própria licitante. Fazendo ou não a visita, a licitante vencedora não poderá alegar desconhecimento das condições do local e do projeto como argumento para pleitear qualquer acréscimo financeiro ou modificação do cronograma (Anexo IV).

2.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 51/2012, estas deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na citada lei complementar, sob pena de não lhe serem aplicadas as vantagens constantes desta lei.

2.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 – DA HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

3.1. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:

3.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (Anexo II);
- c) Declarações a que se referem as cláusulas 2.12 e 2.13, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III).

3.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB no 003/2005;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito de contribuições previdenciárias (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.3. Qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
- b) Certificado de Registro e Quitação do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
- c) Apresentar 2 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do devido registro na entidade profissional competente (CREA), que comprovem que a empresa (ou o profissional responsável) já executou serviços compatíveis com o objeto licitado. O profissional responsável técnico deverá manter relação de trabalho permanente com a empresa;
- d) Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro; ou cópia da Declaração de Imposto Renda Pessoa Jurídica (para empresa inclusa no SIMPLES).

3.2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.

3.3. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.4. Em se tratando de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A proposta deverá ser elaborada em impresso da empresa licitante em uma única via, apresentando redação com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo seu respectivo CNPJ, endereço, data, identificação e assinatura do responsável e com todas as suas páginas e anexos devidamente rubricados.

4.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) Preço global fixo e irrevogável dos serviços, expresso em algarismos e por extenso;
- b) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;
- c) Composição de preços com orçamentos da obra, constantes de planilha (Anexo V) com indicação de preços por item unitário e total em moeda corrente nacional, ambos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

em algarismos, assinada pelo responsável da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

d) Cronograma Físico-Financeiro, com prazo máximo para execução da obra de cinco (05) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, observado como prazos máximos, os constantes do cronograma anexo ao presente edital (Anexo V);

e) Indicação explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme prevê o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se comprometerá a solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, nos termos da minuta do contrato a ser firmado.

4.3. Na proposta de preços apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, fretes, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação.

4.4. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, sendo a execução dos serviços no regime de empreitada por preço global.

4.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.6. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas em anexo e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4.7. A proposta deverá ser apresentada em forma de desconto linear fixo, sobre toda a composição da planilha orçamentária (Anexo V); ressaltamos que este desconto deverá ser o mesmo para todos os itens da planilha de referência; de forma que a empresa que apresentar o maior desconto linear será a vencedora com o menor preço global. Este desconto deverá ser discriminado na planilha orçamentária para conferência pela Comissão de Licitação.

4.8. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Não se refira à integralidade do único lote cotado;
- b) Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- c) A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único. Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta global, exceto nos seguintes casos:

- a) Erro de cálculo, quando evidente;
- b) Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Baependi levará em consideração, conforme especifica o preâmbulo deste edital, o critério do **MENOR PREÇO**, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

5.2. A classificação neste processo dar-se-á pela ordem crescente das propostas de preços apresentadas, sendo que, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem integralmente às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

5.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas falhas motivo das causas de desclassificação.

5.5. Em caso de divergência entre preços unitários e o valor global, como erros de multiplicação, somatórios ou arredondamentos, considerados erros de forma ou material, não relevantes, estes poderão ser corrigidos, de forma que o valor global apresentado/ofertado não seja majorado, ficando essa opção/escolha de manter ou não o valor ofertado em sua proposta, a cargo da licitante. Erros considerados relevantes pela equipe técnica e pela CPL poderá desclassificar a proposta apresentada.

5.6. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à melhor proposta classificada.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início, verbalmente, às fases de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, indicando, em princípio, o nome de seu secretário, que terá a incumbência de registrar todos os acontecimentos de relevo, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

como os solicitados por membros da Comissão e prepostos dos licitantes legalmente credenciados.

6.2. Obedecida a ordem alfabética, serão abertos os envelopes de nº 01 (Habilitação), e na sequência a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais de licitantes presentes.

6.3. As firmas inteiramente regulares, conforme o disposto na cláusula 3, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto na cláusula 3.4, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.

6.4. Será julgado inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste edital, principalmente aquelas referidas na cláusula 3;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

6.5. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

6.6. Após a análise dos documentos habilitados na data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá, também pela ordem alfabética, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das propostas de preços, observando o critério do menor preço e as regras previstas na cláusula 6.13, e divulgará o resultado da licitação.

6.8. As reuniões revistas nos itens 6.1 e 6.6 serão encerradas após a leitura da ata e assinatura pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes e prepostos presentes.

6.9. Estando presentes, na sessão prevista no item 6.1, representantes de todos os licitantes, estes poderão, após anunciado o resultado da habilitação, desistir do prazo para recurso contra tal decisão, desde que tenham recebido poderes expressos para tal e o façam por escrito (constar em ata). Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, de imediato, a abertura e o julgamento das propostas de preços, conforme o item 6.6.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

6.10. Todos os acontecimentos relevantes que disserem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata da reunião.

6.11. A partir do exato momento em que o Presidente da Comissão de Licitação der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas, salvo o disposto na cláusula 6.13.

6.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.13. Na hipótese de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da cláusula 5.5, observar-se-á os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preços mencionada no sub-item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora da nova proposta (ME ou EPP);
- c) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas, uma a uma, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que atendam ao requisito da cláusula 5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto na cláusula 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na cláusula 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15. O procedimento previsto na cláusula 6.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou EPP. Nesse caso, em havendo empate em absoluta condição de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

6.16. Será facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por medição, de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de planilhas e notas fiscais pela Contratada, e depois de conferência feita pelo engenheiro técnico designado pela Câmara responsável pelo acompanhamento da obra.

7.2. As medições serão feitas ao final de cada etapa do cronograma físico-financeiro ou ao final da obra, mediante solicitação da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

7.3. Estando comprovada a regularidade da obra pelo engenheiro técnico designado pela Câmara, os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de até cinco dias úteis após a entrega das notas fiscais.

7.4. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente do município de Baependi:

01 – Câmara Municipal de Baependi

01.04.00 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001.1.003 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

7.5. Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação em vigor, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

7.6. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

- a) Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;
- b) Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

8 – DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

8.1. Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93, nos prazos neste assinalados.

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara, para a competente deliberação.

8.3. A adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar, atendidos os critérios informados em cláusula própria do presente edital e, em caso de o mesmo não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Câmara convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação apurada nos termos da legislação pertinente.

8.4. Homologado o resultado indicado pela Comissão e adjudicado o processo, a proponente vencedora será formalmente convidada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

9 – DO CONTRATO E DOS PRAZOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

9.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 15 dias após a adjudicação do certame para efetuar a assinatura do contrato.

9.1.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

9.1.2. O prazo máximo para execução das obras é de 5 (cinco) meses corridos a partir da ordem de serviço.

9.2. É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, na qual constam as condições de execução e recebimento do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

9.3. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.4. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Baependi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além de outras previstas no instrumento de contrato e na Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso do início ou na entrega dos serviços, quando superior a 15 (quinze) dias, ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, contando-se a multa neste último caso a partir da notificação até a correção do problema;
- d) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada episódio comprovado de descumprimento de normas trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho, da contratada para com seus empregados.

10.2. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o engenheiro técnico responsável pelo acompanhamento da obra ou a Comissão de Fiscalização de Contratos responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

10.4. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

11.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções do engenheiro técnico que acompanhará a fiscalização da reforma do prédio da Câmara Municipal de Baependi.

11.3. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

11.4. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

11.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme legislação vigente.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção, cabendo a qualquer membro da Comissão de fiscalização de Contratos ou ao engenheiro técnico fiscalizador da obra inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações avençadas.

11.7. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

11.8. Após constatado pelo engenheiro técnico ou pela comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a estes a possibilidade de rejeitá-los em ato fundamentado, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

11.9. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

11.10. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

11.11. A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

11.12. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

11.13. Quaisquer modificações propostas pela Contratada, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise do engenheiro técnico responsável pela fiscalização da obra e aprovação pela Câmara Municipal de Baependi.

11.14. A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

11.15. A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

11.16. A Contratada, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços, uma placa identificativa, conforme normas do CREA, com as seguintes informações: NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E FINALIDADE DA OBRA.

11.17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme necessidade.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- b) Fiscalizar os serviços.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, uma vez expedida a ordem de serviço pela Contratante, obrigando-se a providenciar imediatamente a respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

inscrição da obra junto à Previdência Social (INSS), apresentando o respectivo comprovante como condição para a liberação e efetivação do pagamento referente à primeira aferição.

13.2. A contratada deverá providenciar quitar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução da obra, onde deverá constar o nome e o número de inscrição, junto ao CREA, do engenheiro responsável pela condução da obra, sendo sua apresentação condição para a liberação do pagamento da primeira aferição da obra licitada.

13.3. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente, na execução do objeto licitado, as normas e especificações técnicas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, cuja referência nem sempre é feita ao longo deste edital, por ser considerada redundância.

13.4. A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados. Eventuais atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

13.5. Mediante laudo técnico do engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, a Contratante poderá, no prazo descrito no item 4.2, alínea *d*, prorrogar o prazo da obra, desde que devidamente justificado, considerando intempéries da natureza que impeçam o início ou a continuidade da mesma.

13.6. O prazo previsto no item 4.2, alínea *d* também poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, na forma da lei e de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Baependi, mediante justificativa por escrito a ser apresentada pela contratada ao engenheiro técnico responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra contratado pela Câmara Municipal, o qual deverá avaliar ou não esta justificativa apresentada pela Contratada.

13.7. A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela sua fiscalização.

13.8. A licitadora reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

13.9 A Câmara Municipal de Baependi poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.10. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

13.11. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou a rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

13.12. A subcontratação parcial da obra somente poderá ser efetivada mediante aceite formal da licitadora contratante. Havendo subcontratação, serão da licitante contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste edital.

13.13. A empresa contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia e formal solicitação e aprovação expressa da licitadora.

13.14. A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização a obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, a critério da licitadora, de acordo com texto e padrão por esta apresentados.

13.15. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

13.16. A licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

13.17. A licitadora poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante dos anexos deste edital, de forma unilateral, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

13.18. A licitadora poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.19. Como **GARANTIA CONTRATUAL**, a licitante vencedora prestará garantia equivalente a cinco por cento (5%) do valor contratado, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. A licitante vencedora deverá comprovar a prestação da garantia até cinco dias após a assinatura do contrato, a qual permanecerá até a entrega definitiva da obra, sob pena de rescisão do contrato.

13.20. A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

13.21. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Baependi ou pelo telefone (35) 3343-1702, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas.

13.22. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também este edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

13.23. O Contrato será fiscalizado, em termos de cumprimentos legais de prazos, documentação, obrigações das partes e etc, pela Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Baependi, sendo as questões técnicas de engenharia e andamento da obra de responsabilidade exclusiva do engenheiro técnico responsável pelo acompanhamento da obra.

13.24. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II: Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;

Anexo III: Modelo de que se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV: Modelo de declaração de Conhecimento do local e condições da obra.

Anexo V: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI: Modelo da Minuta do Contrato;

Anexo VII: Documentos necessários para o cadastramento prévio (até dia 16/12/21);

Anexo VIII: **Projeto Básico** (incluindo Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, contendo especificações técnicas e projetos gerais - constantes em mídia digital – CDRom)

13.25. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Baependi- MG.

13.26. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Câmara Municipal de Baependi.

Baependi-MG, 06 de dezembro de 2021.

Edésio da Silva Pereira Júnior
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Baependi



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Câmara Municipal de Baependi
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº 01 /2021.**

Prezados Senhores, A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 01/2021, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

Nome Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À Câmara Municipal de Baependi

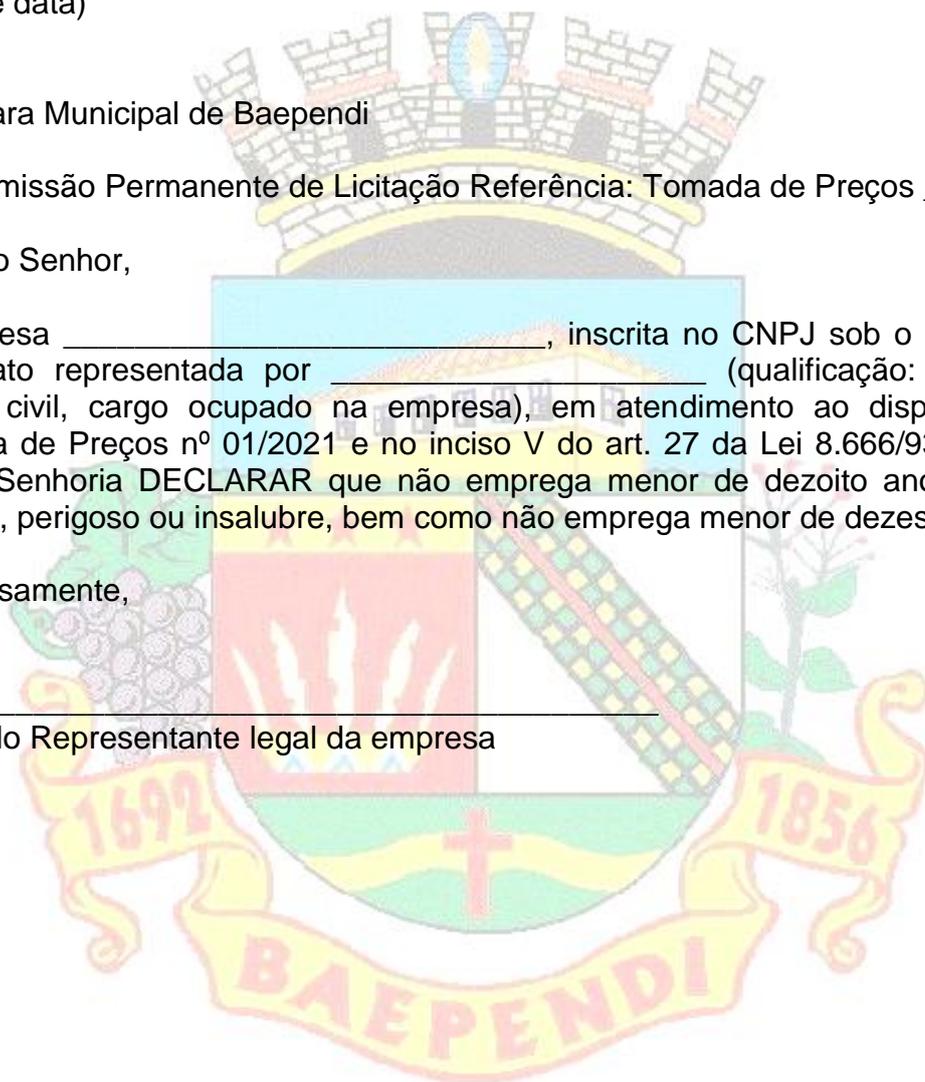
A/C Comissão Permanente de Licitação Referência: Tomada de Preços _____/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Tomada de Preços nº 01/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

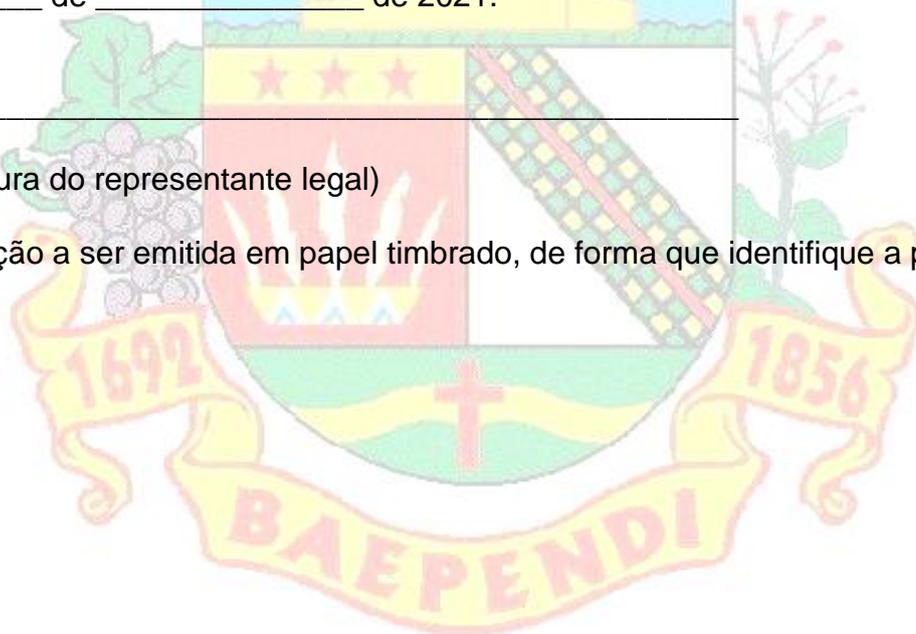
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DA OBRA.

(Local e data)

À Câmara Municipal de Baependi
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços nº 01/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº 01/2021, vem perante Vossas Senhorias declarar que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra, assim como, das condições e acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, assim como, declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À Câmara Municipal de Baependi
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços nº 01/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços a serem prestados por regime de empreita será de R\$ _____ (_____), incluídos todos os itens descritos no objeto desta licitação.

2 - O prazo máximo para execução das obras é de 5 (cinco) meses corridos a partir da ordem de serviço.

3- No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

7. Os dados da nossa empresa são:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

Nome Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO:

ANEXAR JUNTO À PROPOSTA:

- a) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM OS QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ANEXO VIII);
b) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO VII).





CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. ____/2021

QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI E _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO a reforma do prédio da Câmara Municipal de Baependi, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 Câmara Municipal de Baependi, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 41.772.831/0001-69, com sede na Praça Laércio Nogueira Cobra, 05, 2 andar, Centro, CEP 37443-000, neste ato representado por _____, Presidente da Câmara Municipal de Baependi, residente e domiciliado no endereço _____, Nº. ____, bairro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1 – Qualificação completa da empresa e seus representantes legais.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 18/2021 -Tomada de Preços Nº. 01/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das seguintes obras e serviços de reformas a serem realizados no prédio da Câmara Municipal de Baependi-MG: Reforma do telhado, sendo necessário o nivelamento das paredes; Troca dos pisos de todo o pavimento; Substituição dos basculantes dos banheiros destinados ao uso do público, por dutos de ventilação mecânica; Troca dos azulejos dos banheiros destinado ao uso do público; Substituição do forro de PVC dos pavimentos, por forro de gesso; Substituição das luminárias de todo o pavimento; Substituição de cabos elétricos danificados; Pintura de todo o prédio. O prédio da Câmara Municipal de Baependi localiza-se na Pça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, 2 andar, centro, Baependi (MG), tudo em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as especificações detalhadas nos projetos, planilhas, memorial descritivo e demais minúcias constantes deste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 5 (cinco) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito e protocolizados na Câmara Municipal de Baependi.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 – A Câmara Municipal, por intermédio de seu engenheiro técnico, que acompanhará a obra, realizará as medições mensais, atestando a execução das obras e sua etapa de execução, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços, a nota fiscal correspondente aos valores dos serviços prestados.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pela contratada em sua proposta final.

3.3.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e do Termo de Recebimento Definitivo referente à obra.

3.3.5 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos termos provisórios da obra, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes de recurso próprio. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01 – Câmara Municipal de Baependi

01.04.00 – Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001.1.003 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantirão a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia.

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante em até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida mediante autorização por escrito da Contratante.

5.5 - A Contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões exigidos pelo Ministério da Integração, contendo as seguintes informações: Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.

5.6 - A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

5.7 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

5.8 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à qualquer membro da Comissão de fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Baependi ou ao engenheiro técnico que acompanhará o andamento da obra inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3- Aplicar as penalidades que aprover quando necessário, permitido o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao engenheiro técnico contratado pela Contratante para acompanhar esta reforma, em nome da Contratante, juntamente com o apoio da Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara, fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos e membros ou a quem o presidente da Câmara designar a emitir faturas, permitir alterações de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistoriadas diariamente, por representantes credenciados de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, em conformidade com o disposto no edital desta licitação, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Baependi: a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o engenheiro técnico responsável pelo acompanhamento da obra ou a Comissão de Fiscalização de Contratos responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baependi para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baependi, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da Câmara

Nome Representante Legal da Empresa

Visto: _____
Procurador da Câmara

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

1- _____
CPF nº

2- _____
CPF nº

ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO TOMADA DE PREÇOS
(até 16/12/2021):

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
5. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, emitida pelo CREA(Conselho Regional de Engenharia).
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado do CAT.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

V – OUTROS DOCUMENTOS

1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

ANEXO VIII

OS DEMAIS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI, QUE FICA NA PÇA LAÉRCIO NOGUEIRA COBRA, Nº 5, 2º ANDAR, CENTRO, BAEPENDI (MG): Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo – a serem fornecidos em mídia digital – CDRom, pen drive por email pelo solicitante (compras@camarabaependi.mg.gov.br) até as 17:00 horas do dia 15/12/2021.

